



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016 – PMG**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Lei de Licitações 8.666/93, na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada para projeto, fabricação, transporte e montagem de uma torre autoportante para estação de rádio-base com altura de 30 metros, a ser instalada em Guaratuba PR e a desmontagem da torre existente (área urbana), conforme descrição dos serviços e produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.
- 1.2.** As especificações dos serviços e produtos mencionados no item 1.1 estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas

**2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.**

- 2.1.** O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2.** A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 2.3.** A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:
- 2.3.1** PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de maio de 2016, até às 08h (oito horas).
- 2.3.2** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10 de maio de 2016, às 08h30 (oito horas e trinta minutos);
- 2.3.3** INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de maio de 2016, às 09h (nove horas).
- 2.4** O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002 e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006.
- 3.2** Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 3.3** Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- 3.4** Forma de Fornecimento: conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Assuntos Jurídicos.



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e que estejam devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na forma definida pelo item cinco deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.** O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 4.3.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- 4.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
  - III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;
  - IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;
  - V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.
- 4.5.** A participação na presente licitação implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.
- 4.7.** DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

4.7.1. Os LICITANTES interessados deverão, em até 5 (cinco) dias, antes da sessão, apresentar requerimento para realização de visita técnica necessária à compreensão adequada do objeto do contrato.

4.7.2. O requerimento deverá conter obrigatoriamente:

**Nome da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Endereço completo da empresa**

**Nome do representante da empresa que participará da visita técnica**

**Telefone de contato da empresa**

**E-mail da empresa**

4.7.3. Após o recebimento dos requerimentos a Prefeitura Municipal de Guaratuba notificará os requerentes da data, horário e local para realização da visita técnica.

4.8. Os licitantes que não manifestarem interesse na visita técnica deverão apresentar junto ao envelope de habilitação uma declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS CAIXA:

5.1. De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolhendo o quadro Navegue Por, a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Editais/Credenciamento.

5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referencia - anexo I.

#### 6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)".
- 6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)".
- 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo, se for o caso, a indicação da marca e modelo, e o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

- 8.3. Anexo às propostas de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificado(s) o(s) lote(s) da(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) do(s) lote(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas no presente Edital.
- 8.7. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo Máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11. O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12. **Esta licitação é de caráter EXCLUSIVO para ME e EPP, Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8538/2015.**
- 8.13. **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 61.611,67 (sessenta e um mil e seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos).**
- 8.14. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
9. **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
- 9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

- 9.2.1. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o menor preço GLOBAL**.
- 9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
  - b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
  - c) Apresentar prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4. Excepcionalmente, poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores ao valores previstos no Anexo I desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.
- 9.5. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.7. Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema e sejam inferiores aos valores previstos no Anexo I;
- 9.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.



## MINUTA

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

#### Estado do Paraná

- 9.15.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.16.** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br);
- 9.18.** Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.13** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance, conforme disposições do subitem **10.1** deste Edital;
- 9.19.** Os documentos exigidos no subitem 10.1 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizado através do endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e ou para o e-mail [licitação@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitação@guaratuba.pr.gov.br), só terá validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**;
- 9.20.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22.** A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.23.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 9.20 e 10.1 e se for o caso 10.2.2, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**9.24.** Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.**

**10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:

**a.1)** declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**a.2)** declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998) Anexo VIII.

**a.3)** comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequena porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso e do Anexo VI.

**10.2.** A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, no prazo de que trata o item 9.20, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**10.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**10.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, sub-alíneas "b2", "b.5" e "b.6" e alínea "c".

**10.3.** A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação", **TODA** a documentação conforme segue abaixo:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

**a.4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

#### **b) REGULARIDADE FISCAL**

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**c.1.)** Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços ou fornecido ou esteja fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, em quantidade não inferior a 70% do total a ser fornecido, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitas as somas de até dois atestados.

**c.2)** Declaração de responsabilidade técnica e comprovante de Registro de profissional no CREA, "Engenheiro Civil", que será responsável técnico pelas obras/instalação vinculado a empresa. (Esta comprovação de vínculo poderá ser atendida através de Contrato Social, onde o profissional configure como sócio, registro em Carteira de Trabalho e/ou ainda Contrato de Prestação de Serviços).

**c.3)** Atestado de visita técnica ou Declaração prevista no item 4.8.

#### **d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**d.1)** Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

**d.2)** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

**d.3)** As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, alínea "d.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

**d.4)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.

**10.4.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

- a) caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5.** A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 10.5.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
  - 10.5.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 10.6.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.7.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.7.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
    - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
    - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

- 10.8. Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- 10.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- 10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.
- 10.12. Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subseqüentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.

11.1.1. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;

11.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2.1. O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30m

11.2.2. Os arquivos eletrônicos com textos das contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico:  
[licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

- 11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 11.3.1.** A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 11.4.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.4.1.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.6.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7.** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1.** Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Assuntos Jurídicos no prazo total de execução de 30 (trinta) dias);
- 12.2.** O aceite/aprovação dos serviços ou produtos se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;
- 12.2.1.** O Aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

## **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos serviços e materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos e o valor total; nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 13.2** Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

**13.3** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**13.4** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

**13.5** A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

**13.6** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Prestação inadequada dos serviços ou fornecimento de produtos defeituosos;
- b) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

**13.7** A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

#### 14 DA FONTE DE RECURSOS

**14.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP

06.182.00581-036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000 Recursos ordinários (Livres)

00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

#### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços e produtos e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

- c) pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual,
- d) manter, durante a vigência do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;
- e) se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

#### 16 DAS PENALIDADES

**16.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**16.2** A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

**16.3** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de prego ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**16.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.5** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**16.6** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal da Segurança Pública e Assuntos Jurídicos, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos materiais ficará sujeita às seguintes multas:

**16.6.1.** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

**16.6.2.** o atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

**16.7** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**16.8** A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

**16.9** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

**16.10** A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.10.1 Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.10.2 A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**16.11** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

**16.12** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**16.13** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

### **17 - DA INEXECUÇÃO DA ATA REGISTRO PREÇO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **18 - DA RESCISÃO**

**Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

**19.3** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

**19.6** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

**19.8** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

**19.9** Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**19.10** No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**19.12** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**19.13** Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br).

**19.14** As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele vinculado, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaratuba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20 ANEXOS

**20.1** Anexo I – Termo de Referência;

**20.2** Anexo II – Minuta do Contrato;

**20.3** Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

- 20.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;
- 20.5 Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 20.6 Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fatos supervenientes;
- 20.7 Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;
- 20.8 Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;
- 20.9 **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**
- 20.10 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Guaratuba, 20 de abril de 2016.

Silvana A. Diniz  
Pregoeira



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2016 - PMG**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada para projeto, fabricação, transporte e montagem de uma torre autoportante para estação de rádio-base com altura de 30 metros, a ser instalada em Guaratuba PR e a desmontagem da torre existente (área urbana), conforme descrição dos serviços e produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

**2. Especificação técnica e quantitativo:**

**2.1. Especificações Técnicas e Preço máximo GLOBAL, conforme lista a seguir:**

**LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Torre autoportante modular de 30(trinta) metros de altura galvanizada a fogo; Projeto de Engenharia para torre e fundação com respectivas ART´s; Fundação tipo bloco atirantado em rocha com Fck min de 20 MPa; Torre metálica autoportante modular de sessão triangular, constituída por colunas em aço estrutural SCH40 e DIN2440 e demais elementos em aço estrutural ASTM A-36 e SAE1020. Todos os materiais galvanizados a fogo pelo processo de imersão a quente (hot dip) e obedecendo as normas ASTM A153 e NBR6323; Suporte para antena colinear e plano terra; Sistema de balizamento diurno (pintura padrão COMAR); Sistema de balizamento noturno, composto por relê fotoelétrico de 110 ou 220V, sinalizador simples com globo acrílico na cor vermelha, lâmpada incandescente de 60W de filamento reforçado, eletrodutos de PVC para descida dos cabos de energia e fio PP duplo de 2,5mm. O sistema será interligado em ponto distante no máximo 3,0m (três metros) da torre; Sistema de trava-quedas conforme NR18; SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios tipo Franklin); Sistema de aterramento; Montagem da torre e seus respectivos acessórios; Pintura será realizada em tinta poliuretano POLANE, conforme orientação das NORMAS TELEBRÁS;</p>	<b>61.611,67</b>
<b>TOTAL R\$</b>		<b>61.611,67</b>



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

- O valor máximo a ser pago na totalidade deste edital será de R\$ 61.611,67 (sessenta e um mil e seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

#### 2.2 ÍTENS MÍNIMOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROJETO BÁSICO

SITE	LATITUDE	LONGITUDE	ALTURA	Aev	VO	S1	S2	S3
MORRO DO CRISTO	25° 53' 22.53" S	48° 33' 40.82" O	30,0 m	1,65 m <sup>2</sup>	42 m/s	1,10	Cat. III	1,1

##### 2.2.1. Características técnicas

Torre Autoportante de seção triangular com 30,0 (trinta) metros de altura, possuindo um tronco piramidal da base até a cota dos 30,0 (trinta) metros, sem possuir um tronco reto. Deverá ser composta por colunas em tubos e elementos estruturais em perfis laminados redondos, interligados através de solda, constituindo módulos de 6,0 (seis) metros, sendo interligado um módulo ao outro por parafusos de alta resistência. As colunas deverão ser em tubo obedecendo às normas SCH40 ou DIN2440. Suas travessas, diagonais e redundantes, deverão ser em aço estrutural tipo laminado redondo, obedecendo à norma ASTM A-36. Quaisquer outros elementos estruturais, com exceção das colunas, deverão obedecer à norma ASTM A-36. Todos seus elementos estruturais deverão ser interligados as colunas através de solda, formando assim uma peça única, devendo ser galvanizada a fogo. A abertura do topo deverá ter no mínimo de 500 mm (quinhentos milímetros) a fim de possibilitar a instalação e direcionamento das antenas, assim como ao seu acesso. Todas as ligações entre os módulos e quaisquer outros elementos estruturais deverão ser feitas através de parafusos de alta resistência obedecendo à norma ASTM A-325 em aço galvanizado a fogo. Os chumbadores deverão ser em aço laminado redondo galvanizados a fogo, obedecendo à norma SAE 1045. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.

##### 2.2.2. Especificações das bitolas

MÓDULO	COMP. MÓDULO	DIAG.	TUBO COLUNA	ESP. COLUNA	ABERTURA. TOPO MÍN.	ABERTURA BASE MÍN.	PARAF/CHMB
MÓDULO 01	6 m	ø12,7	ø33,7	2,65	500	-	3 X 12.7
MÓDULO 02	6 m	ø12,7	ø42,4	4,25	-	-	3 X 19.05
MÓDULO 03	6 m	ø15,88	ø48,3	5,6	-	-	3 X 25.4
MÓDULO 04	6 m	ø15,88	ø60,3	6,3	-	-	3 X 31.8
MÓDULO 05	6 m	ø19,05	ø76,3	7,11	-	1150	3 X 50,8

##### 2.2.3. Deverá ser compostas pelos seguintes itens :

Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão a quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes.

Execução de estudo de solo através de sondagem à percussão prevendo a ocorrência de rocha.

Fornecimento do Projeto de Fundação e seu respectivo memorial de cálculo, tendo como base o estudo do site survey, o laudo de sondagem realizado e as reações resultantes na base da estrutura indicadas em seu respectivo memorial de cálculo. Demais considerações deverão seguir a NBR 6118 e mais normas pertinentes.

Execução de fundação em concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as solicitações do projeto, memorial de fundação, estudo do site survey e sondagem do terreno. Prever a possibilidade de execução de fundação tipo radier



## MINUTA

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

#### Estado do Paraná

atirantado em rocha ou em solo rochoso através de estacas raiz. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.

O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo deverá prever um carregamento total equivalente a 1,65 m (um vírgula sessenta e cinco metros quadrados) de área exposta ao vento já incluso o C.A. -Coeficiente de Arrasto.

Deverá suportar velocidade operacional de ventos de até 42 m/s (aprox. 150 Km/h) e fatores S1, S2 e S3 para determinação do  $V_k$ , de acordo com a tabela do item 1.3 – Coordenadas e Parâmetros dos Locais.

O supracitado memorial de cálculo deverá ser entregue impresso e assinado por profissional qualificado, o qual será submetido a previa análise. Demais considerações deverão seguir a NBR 6123, NBR 6120, NBR 8800 e demais normas pertinentes.

O balizamento diurno deverá ser executado com tinta resistente a corrosão a base epóxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no último também em laranja, conforme prática Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR. Relatório fotográfico será exigido para atestar o uso da tinta.

O sistema de balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, para ser instalado no topo da torre, composto por vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas incandescente 60w x 220v de filamento reforçado, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação.

O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. Toda a instalação elétrica da estrutura deverá ser interligada em ponto distante no máximo a 5,0 (cinco) metros da torre, disponibilizado pela preponente.

Deverá possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Norma NBR5419 / 2005) composta por haste no topo da torre com comprimento de 3 (três) metros, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> interligando o captor ao topo da torre, utilizando a própria estrutura como descida, sendo interligada a malha de aterramento em sua base

Sistema de Aterramento composto por hastes cobreadas do tipo Copperweld  $\varnothing 5/8"$  x 2,40 m a serem cravadas por profundidade, uma para cada apoio/bloco de fundação da torre, mais 1 (uma) ao lado da escada de acesso, instalada em caixa de passagem, todas interligadas através de cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> e mais três equidistantes 1,0 (um) metro umas das outras, interligadas por soldas exotérmicas.

Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 / 2004).

A própria estrutura da torre deverá servir como escada de subida.

Sistema de trava-quebras deverá ser instalada na face escolhida para servir como escada e ser composto por cordoalha de aço com diâmetro de 8,0 mm tipo HS de 7 (sete) fios galvanizada por imersão à quente (hot dip), afastadores intermediário, fixação por olhal no topo e por olhal/esticador na base. Todas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente (hot dip) no caso da composta por perfis em cantoneiras aparafusadas.

A própria estrutura da torre deverá servir como esteiramento vertical, sendo utilizada face contrária à escolhida a servir como escada e respectivamente a de instalação do sistema trava-quebras.



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

O serviço de instalação deverá ser realizado por mão de obra devidamente qualificada, devendo ser necessária a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Trabalho em Altura expedido por empresa e/ou profissional devidamente qualificado como medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho. Além da qualificação atestada, a empresa deverá fornecer os EPI's específicos, suficientes e em bom estado para a realização dos serviços de montagem.

A montagem da estrutura consistirá em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa "site-survey" realizado pela proponente, transporte da estrutura e todos os elementos necessários para sua execução, montagem e pintura da torre, instalação elétrica do balizamento e dos acessórios assim como todo acabamento necessário para aceitação final do fornecimento.

As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

Deverão ser entregues as seguintes documentações:

- Laudo da tinta utilizada. Nota fiscal da compra;
- Relatório fotográfico semanal de cada etapa (fabricação, fundação, montagem e conclusão);
- Laudo de galvanização da estrutura;
- Certificado do fornecimento de parafuso galvanizado ASTM A-325;
- Certificado do fornecimento do aço empregado;
- Memorial de cálculo devidamente assinado por profissional qualificado;
- Projeto da estrutura e sua respectiva ART;
- Projeto de fundação e sua respectiva ART;
- ART de montagem.

#### **2.2.4. Prazo para entrega**

O prazo total para a execução da obra será de 30 (dias) dias, contados da solicitação da Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Assuntos Jurídicos.

#### **2.2.5. Condições de Garantia**

O objeto da presente licitação deverá ter garantia de pelo menos 01 ano à partir da instalação da torre e seus equipamentos, devendo cobrir os defeitos de fabricação e desgaste anormal do material;

#### **2.2.6. Responsável pelo recebimento**

A Municipal da Administração através do departamento de processamento de dados-CPD disponibilizará servidor responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos trabalhos.

#### **2.2.7. Normas aplicáveis**

- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 8800 – Projeto e execução de Estruturas de Aço;
- NBR 8681 – Ações e Segurança em Estruturas;
- NBR 6118 – Projeto e execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6122 – Projeto e execução de Fundações;. NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

NBR 6355 – Perfis estruturais, de aço , formados a frio;

NBR 5884 – Perfis estruturais soldados de aço;

NBR 6657 – Perfil de estruturas soldados de aço;

NBR 7398– Produto de aço fundido revestido de zinco por imersão à quente  
- Verificação da aderência ao revestimento;

NBR 7399 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão à quente – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;

NBR 11003 – Tintas - Determinação da aderência;

NBR 6663 – Requisitos gerais para chapas finas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;

NBR 6664 – Requisitos gerais para chapas grossas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;

PNB-117 – Cálculo e execução de estrutura em aço soldada;

PEB-344 – Zincagem em produtos de aço ou ferro fundido - ABNT;

MB-4 – Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos;

AISC (American Institute of Steel Construction) - Load and Resistance Factor Design Specification for Structural Steel Buildings;

AISC – Code of standard practice for steel building and bridges;

AISC – LRFD Specification for Structural Joints Using ASTM325 or A490 Bolts;

AISI (American Iron and Steel Institute) – Load and Resistance Factor Design Specification for Cold-Formed Steel Structural Members, 1991;

AISC – A guide to the shop painting of structural steel;

ASTM A123 – Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel products;

ASTM A153 – Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel hardware;

ASTM A283 e ASTM A36 – Perfis e chapas de aço estrutural;

ASTM A394 e ASTM A325 – Parafusos, porcas e arruelas galvanizados;

ASTM A307 – Parafusos e porcas - ligações secundárias;

ASTM – Part IV 1978 - Structural steel and others;

SAE 1045 – Chumbadores e barras redondas;

AWS D1.0 – Welding in building construction;

AWS A5.1 – Specification for Coveved Carbon Steel Arc Welding Electrodes;

AWS A5.5 – Specification for Low-alloy Steel Coveved Arc Welding Electrodes;

AWS A5.17 – Specification for Carbons Steel Electrodes and Fluxes for Submerged are Welding;

ASTM A6 – Standard specifications for general requirements for rolled steel, plates, shapes, sheet piling and bars for structural use;

#### 2.2.8. Condições gerais



## **MINUTA**

### **Prefeitura Municipal de Guaratuba**

#### **Estado do Paraná**

Todos os serviços serão executados por mão de obra especializada e devidamente qualificada atestada por ASO, PPRA, PCMO, certificado de curso para segurança e trabalhos executados em altura, EPIs, seguro de vida e todo ferramental e dispositivos de segurança necessárias.

#### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da respectiva prestação de serviço, entrega dos produtos e aprovação do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**SILVANA A. DINIZ**  
Pregoeira



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 027/2016 - PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º. 0XX/2016**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **XX** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, pelos termos da proposta do Contratado datada de XX de XX de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ n.º. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA:** **XX.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XX, XX – XX, XX-Pr inscrita no CNPJ n.º XX/XX, neste ato devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado e de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para projeto, fabricação, transporte e montagem de uma torre autoportante para estação de rádio-base com altura de 30 metros, a ser instalada em Guaratuba PR e a desmontagem da torre existente (área urbana), conforme descrição dos serviços e produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

**Parágrafo Primeiro:**

Os serviços serão rejeitados e produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade e a descrição exigida neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos produtos ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xx (xx).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta do Contratado.

**Parágrafo Único**

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

O PAGAMENTO dos serviços prestados e bens fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro:**

As notas fiscais deverão especificar a quantidade, valor unitário e valor total dos serviços e produtos que foram entregues.

#### **Parágrafo Segundo:**

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato.

#### **Parágrafo Quarto:**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURIDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Unidade 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP  
06.182.00581-036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
00000 Recursos ordinários (Livres)  
00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

Os serviços serão executados de acordo com a demanda do Secretaria Municipal da Segurança Pública e Assuntos Jurídicos;

O prazo total para a execução da obra será de 30 (dias) dias, contados da solicitação da Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Assuntos Jurídicos.

O aceite/aprovação dos serviços se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma;

O Aceite não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

#### **Parágrafo Primeiro**

O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

#### Parágrafo Segundo

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos serviços e produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificados neste contrato pelos técnicos da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Assuntos Jurídicos.

#### Parágrafo Terceiro

Na execução do objeto deverão ser observados os seguintes itens:

#### Características técnicas

Torre Autoportante de seção triangular com 30,0 (trinta) metros de altura, possuindo um tronco piramidal da base até a cota dos 30,0 (trinta) metros, sem possuir um tronco reto. Deverá ser composta por colunas em tubos e elementos estruturais em perfis laminados redondos, interligados através de solda, constituindo módulos de 6,0 (seis) metros, sendo interligado um módulo ao outro por parafusos de alta resistência. As colunas deverão ser em tubo obedecendo às normas SCH40 ou DIN2440. Suas travessas, diagonais e redundantes, deverão ser em aço estrutural tipo laminado redondo, obedecendo à norma ASTM A-36. Quaisquer outros elementos estruturais, com exceção das colunas, deverão obedecer à norma ASTM A-36. Todos seus elementos estruturais deverão ser interligados as colunas através de solda, formando assim uma peça única, devendo ser galvanizada a fogo. A abertura do topo deverá ter no mínimo de 500 mm (quinhentos milímetros) a fim de possibilitar a instalação e direcionamento das antenas, assim como ao seu acesso. Todas as ligações entre os módulos e quaisquer outros elementos estruturais deverão ser feitas através de parafusos de alta resistência obedecendo à norma ASTM A-325 em aço galvanizado a fogo. Os chumbadores deverão ser em aço laminado redondo galvanizados a fogo, obedecendo à norma SAE 1045. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.

#### Especificações das bitolas

MÓDULO	COMP. MÓDULO	DIAG.	TUBO COLUNA	ESP. COLUNA	ABERTURA. TOPO MÍN.	ABERTURA BASE MÍN.	PARAF/CHMB
MÓDULO 01	6 m	Ø12,7	Ø33,7	2,65	500	-	3 X 12.7
MÓDULO 02	6 m	Ø12,7	Ø42,4	4,25	-	-	3 X 19.05
MÓDULO 03	6 m	Ø15,88	Ø48,3	5,6	-	-	3 X 25.4
MÓDULO 04	6 m	Ø15,88	Ø60,3	6,3	-	-	3 X 31.8
MÓDULO 05	6 m	Ø19,05	Ø76,3	7,11	-	1150	3 X 50,8

Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão a quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes.

Execução de estudo de solo através de sondagem à percussão prevendo a ocorrência de rocha.

Fornecimento do Projeto de Fundação e seu respectivo memorial de cálculo, tendo como base o estudo do site survey, o laudo de sondagem realizado e as reações resultantes na base da estrutura indicadas em seu respectivo memorial de cálculo. Demais considerações deverão seguir a NBR 6118 e mais normas pertinentes.

Execução de fundação em concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as solicitações do projeto, memorial de fundação, estudo do site survey e sondagem do terreno. Prever a possibilidade de execução de fundação tipo radier atirantado em rocha ou em solo rochoso através de estacas raiz. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.



## MINUTA

### Prefeitura Municipal de Guaratuba

#### Estado do Paraná

O projeto da estrutura e seu respectivo memorial de cálculo deverá prever um carregamento total equivalente a 1,65 m (um vírgula sessenta e cinco metros quadrados) de área exposta ao vento já incluso o C.A. -Coeficiente de Arrasto.

Deverá suportar velocidade operacional de ventos de até 42 m/s (aprox. 150 Km/h) e fatores S1, S2 e S3 para determinação do  $V_k$ , de acordo com a tabela do item 1.3 – Coordenadas e Parâmetros dos Locais.

O supracitado memorial de cálculo deverá ser entregue impresso e assinado por profissional qualificado, o qual será submetido a previa análise. Demais considerações deverão seguir a NBR 6123, NBR 6120, NBR 8800 e demais normas pertinentes.

O balizamento diurno deverá ser executado com tinta resistente a corrosão a base epóxi, para superfícies galvanizadas. A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no último também em laranja, conforme prática Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR. Relatório fotográfico será exigido para atestar o uso da tinta.

O sistema de balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo duplo, para ser instalado no topo da torre, composto por vidro vermelho pigmentado, com lâmpadas incandescente 60w x 220v de filamento reforçado, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação.

O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. Toda a instalação elétrica da estrutura deverá ser interligada em ponto distante no máximo a 5,0 (cinco) metros da torre, disponibilizado pela preponente.

Deverá possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Norma NBR5419 / 2005) composta por haste no topo da torre com comprimento de 3 (três) metros, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> interligando o captor ao topo da torre, utilizando a própria estrutura como descida, sendo interligada a malha de aterramento em sua base

Sistema de Aterramento composto por hastas cobreadas do tipo Copperweld  $\varnothing 5/8"$  x 2,40 m a serem cravadas por profundidade, uma para cada apoio/bloco de fundação da torre, mais 1 (uma) ao lado da escada de acesso, instalada em caixa de passagem, todas interligadas através de cabo de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> e mais três equidistantes 1,0 (um) metro umas das outras, interligadas por soldas exotérmicas.

Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 5,0 ohms (Norma NBR 5410 / 2004).

A própria estrutura da torre deverá servir como escada de subida.

Sistema de trava-quedas deverá ser instalada na face escolhida para servir como escada e ser composto por cordoalha de aço com diâmetro de 8,0 mm tipo HS de 7 (sete) fios galvanizada por imersão à quente (hot dip), afastadores intermediário, fixação por olhal no topo e por olhal/esticador na base. Todas as peças metálicas deverão ter galvanização a quente (hot dip) no caso da composta por perfis em cantoneiras aparafusadas.

A própria estrutura da torre deverá servir como esteiramento vertical, sendo utilizada face contrária à escolhida a servir como escada e respectivamente a de instalação do sistema trava-quedas.

O serviço de instalação deverá ser realizado por mão de obra devidamente qualificada, devendo ser necessária a apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional e Certificado de Trabalho em Altura expedido por empresa e/ou

Rua Dr. João Cândido, 380 | Centro | CEP 83280-000 | Cx. Postal 31 | Guaratuba-PR | Fone/Fax (41) 3472-8500



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

profissional devidamente qualificado como medicina do trabalho e técnico em segurança do trabalho. Além da qualificação atestada, a empresa deverá fornecer os EPI´s específicos, suficientes e em bom estado para a realização dos serviços de montagem.

A montagem da estrutura consistirá em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa “site-survey” realizado pela proponente, transporte da estrutura e todos os elementos necessários para sua execução, montagem e pintura da torre, instalação elétrica do balizamento e dos acessórios assim como todo acabamento necessário para aceitação final do fornecimento.

As despesas de licenciamento da obra são de responsabilidade da proponente.

Deverão ser entregues as seguintes documentações:

- Laudo da tinta utilizada. Nota fiscal da compra;
- Relatório fotográfico semanal de cada etapa (fabricação, fundação, montagem e conclusão);
- Laudo de galvanização da estrutura;
- Certificado do fornecimento de parafuso galvanizado ASTM A-325;
- Certificado do fornecimento do aço empregado;
- Memorial de cálculo devidamente assinado por profissional qualificado;
- Projeto da estrutura e sua respectiva ART;
- Projeto de fundação e sua respectiva ART;
- ART de montagem.

#### **Condições de Garantia**

O objeto da presente licitação deverá ter garantia de pelo menos 01 ano à partir da instalação da torre e seus equipamentos, devendo cobrir os defeitos de fabricação e desgaste anormal do material;

#### **Normas aplicáveis**

- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 8800 – Projeto e execução de Estruturas de Aço;
- NBR 8681 – Ações e Segurança em Estruturas;
- NBR 6118 – Projeto e execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6122 – Projeto e execução de Fundações;. NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6355 – Perfis estruturais, de aços , formados a frio;
- NBR 5884 – Perfis estruturais soldados de aço;
- NBR 6657 – Perfil de estruturas soldados de aço;
- NBR 7398– Produto de aço fundido revestido de zinco por imersão à quente - Verificação da aderência ao revestimento;
- NBR 7399 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão à quente – Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;
- NBR 11003 – Tintas - Determinação da aderência;



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

NBR 6663 – Requisitos gerais para chapas finas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;

NBR 6664 – Requisitos gerais para chapas grossas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;

PNB-117 – Cálculo e execução de estrutura em aço soldada;

PEB-344 – Zincagem em produtos de aço ou ferro fundido - ABNT;

MB-4 – Determinação das propriedades mecânicas à tração de materiais metálicos;

AISC (American Institute of Steel Construction) - Load and Resistance Factor Design Specification for Structural Steel Buildings;

AISC – Code of standard practice for steel building and bridges;

AISC – LRFD Specification for Structural Joints Using ASTM325 or A490 Bolts;

AISI (American Iron and Steel Institute) – Load and Resistance Factor Design Specification for Cold-Formed Steel Structural Members, 1991;

AISC – A guide to the shop painting of structural steel;

ASTM A123 – Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel products;

ASTM A153 – Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel hardware;

ASTM A283 e ASTM A36 – Perfis e chapas de aço estrutural;

ASTM A394 e ASTM A325 – Parafusos, porcas e arruelas galvanizados;

ASTM A307 – Parafusos e porcas - ligações secundárias;

ASTM – Part IV 1978 - Structural steel and others;

SAE 1045 – Chumbadores e barras redondas;

AWS D1.0 – Welding in building construction;

AWS A5.1 – Specification for Coveved Carbon Steel Arc Welding Electrodes;

AWS A5.5 – Specification for Low-alloy Steel Coveved Arc Welding Electrodes;

AWS A5.17 – Specification for Carbons Steel Electrodes and Fluxes for Submerged are Welding;

ASTM A6 – Standard specifications for general requirements for rolled steel, plates, shapes, sheet piling and bars for structural use;

Todos os serviços serão executados por mão de obra especializada e devidamente qualificada atestada por ASO, PPRA, PCMO, certificado de curso para segurança e trabalhos executados em altura, EPIS, seguro de vida e todo ferramental e dispositivos de segurança necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços e entregar os produtos de acordo com as especificações do contrato;

II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MINUTA

## Prefeitura Municipal de Guaratuba

### Estado do Paraná

III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ora licitados, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

#### **Parágrafo Único**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios do Direito do Consumidor, da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, sendo resolvidos nos seus termos os casos omissos neste Contrato.



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pelo Secretário Municipal da Segurança Pública e Assuntos Jurídicos Sr. Jean Colbert Dias, ou quem venha substituí-lo no referido cargo que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços e produtos em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaratuba, xx de abril de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**Evani Cordeiro Justus**

Prefeita Municipal

CPF n.º xx

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Jean Colbert Dias**

CPF n.º XXXXXXXX

**xx**

**xx**

Sócia administradora

CPF n.º xX



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**  
**ANEXO - III**

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento  
(papel timbrado da licitante)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n°. ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade n°. ....., expedida pela SSP/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO n°. 027/2016, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO –IV**

**Modelo - padrão de proposta comercial**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016

A empresa .....,  
estabelecida na ....., inscrita  
no NPJ sob nº. ...., propõe fornecer à Prefeitura Municipal  
de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em  
epígrafe, como segue:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da  
abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos  
diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,  
encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao  
cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer  
o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as  
penas do art. 299 do Código Penal.

Informamos que na assinatura do contrato nossa empresa será representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação completa, CPF , RG, endereço, telefone e e-mail).

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ indicação da razão social \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 027/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para projeto, fabricação, transporte e montagem de uma torre autoportante para estação de rádio-base com altura de 30 metros, a ser instalada em Guaratuba PR e a desmontagem da torre existente (área urbana), conforme descrição dos serviços e produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Guaratuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**  
**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL N° 027/2016  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada para projeto, fabricação, transporte e montagem de uma torre autoportante para estação de rádio-base com altura de 30 metros, a ser instalada em Guaratuba PR e a desmontagem da torre existente (área urbana), conforme descrição dos serviços e produtos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 027/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Local e data.



**MINUTA**  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)  
A LTDA  
NOME DO GERENTE  
Sócio Gerente